

ESCOLAS DE SAÚDE, NEGÓCIOS, DIREITO E EDUCAÇÃO.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À PESQUISA.

2020.2º

A Pró Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão torna público que estarão abertas, no período de **19/08/2020 a 26/08/2020** as inscrições para o processo seletivo de estudante bolsista do Programa de Iniciação à Pesquisa para o período **2020.2**, observadas as seguintes instruções:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O concurso destina-se a preencher 30 **vagas** de estudantes bolsistas de Iniciação à Pesquisa para os seguintes cursos:

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	2
ANÁLISE DE SISTEMAS	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4
DIREITO	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1
ENFERMAGEM	5
FISIOTERAPIA	5
ODONTOLOGIA	5
PEDAGOGIA	3
TURISMO	1

Art. 2º. As bolsas de Iniciação à Pesquisa correspondem ao valor de R\$ 250,00 reais para o curso de Odontologia e de até 50% da mensalidade para os demais cursos, além da atribuição de **80 horas** como Atividade Complementar com a entrega do relatório devidamente assinado e avaliado pelo professor orientador responsável.

Art. 3º. A validade das bolsas será de **SETEMBRO-NOVEMBRO**, não podendo ser renovadas sem concurso.

Art. 4º. Os bolsistas aprovados assinarão um contrato com o Centro Universitário São José, assumindo o compromisso de cumprir carga horária mínima de 10 horas semanais, estando à disposição dos professores orientadores para desenvolvimento de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa.

Art. 5º. Os bolsistas deverão elaborar detalhadamente um relatório final a ser entregue **em data previamente divulgada** acerca das atividades desenvolvidas, subscrito e avaliado pelo professor responsável pela orientação.

Art. 6º. Os bolsistas juntamente com o professor-orientador deverão também apresentar um artigo visando à publicação em um periódico científico.

Art. 7º. Os bolsistas, que não cumprirem o disposto nos artigos **4º. e 5º**, bem como demais determinações estabelecidas pelo professor orientador, terão suspensas as bolsas, a qualquer tempo, com devolução dos valores concedidos, e ficarão proibidos de participar de novo processo seletivo para vagas de bolsistas na instituição.

II - A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas de modo *online* <https://bit.ly/30okuc1> . Poderão inscrever-se estudantes devidamente matriculados no respectivo semestre letivo.

Art.9º.Poderão inscrever-se **em apenas um projeto de pesquisa** os estudantes devidamente matriculados no respectivo semestre.

Art. 10.As avaliações serão realizadas por comissão composta pelos Diretores e Coordenadores das Escolas.

Art. 11. Os resultados oficiais serão divulgados até o dia **08/09/2020**.

Art. 12. O estudante candidato será considerado inscrito no processo seletivo através do requerimento preenchido de modo *online* anexando o projeto de pesquisa, indicando o professor-orientador.

III – LINHAS DE PESQUISA

Art. 13. Os projetos são organizados nas seguintes linhas de pesquisa:

RESPONSABILIDADE SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM.
EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
CIÊNCIA – TECNOLOGIA – SOCIEDADE
ACESSO À JUSTIÇA: DESJUDICIALIZAÇÃO E FORMAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.
ODONTOLOGIA NA PRÁTICA CLÍNICA
LAZER E SOCIEDADE

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não será permitido o acúmulo de bolsa com a Monitoria, sendo que esta será descontada sobre o valor pago no semestre.

Art.15º. É expressamente proibido candidatos nos programas com qualquer tipo de bolsa igual ou superior a 80%, todavia será autorizada a participação sem bolsa.

Art.16. O estudante-bolsista e não bolsista de Iniciação à Pesquisa deverá comparecer às reuniões e eventos marcados com a coordenação de Iniciação à Pesquisa e Monitoria do Centro Universitário São José ao ser convocado.

Art.17º. É expressamente proibido o exercício da Iniciação à Pesquisa sem a participação em todas as etapas do processo seletivo do início ao fim decorrente dos Editais lançados regularmente a cada semestre.

Art. 18º. É obrigatória a entrega do Relatório assinado e avaliado pelo Professor Orientador para que o estudante-pesquisador receba a carga horária para Atividades Complementares e receba a Declaração de participação no respectivo programa referente ao semestre realizado.

Art.19º. É expressamente proibida a transferência de bolsa do estudante desistente para outro estudante.

Art.20º. A Ficha de Inscrição preenchida na Plataforma *Microsoft forms* deverá ser apresentada pelo candidato no ato de avaliação.

Art. 21. Cabe à Direção e Coordenação das referidas Escolas resolver questões omissas neste regulamento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020.

Prof. Antônio José Zaib
Reitor da UniSãoJosé

Prof. AntonioCharbel José Zaib
Vice-Reitor UniSãoJosé

Prof. Armando Hayassy
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão